

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****PAE nº: 4.596/2019****DECISÃO**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o serviço de sonorização volante para o Cartório da 58ª Zona Eleitoral de Maravilha para a divulgação da realização da revisão do eleitorado nos municípios de Maravilha, Iraceminha, Flor do Sertão, Tigrinhos, São Miguel da Boa Vista e Santa Terezinha do Progresso.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação de ADEMIR MARCOS BRUCH para o fornecimento de serviço de sonorização volante, no período de 01/03/2019 a 31/05/2019, totalizando 80 (oitenta) horas, para o Cartório da 58ª Zona Eleitoral de Maravilha (perfazendo os municípios de Maravilha, Iraceminha, Flor do Sertão, Tigrinhos, São Miguel da Boa Vista e Santa Terezinha do Progresso), com dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 38).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho. Após, à CCM para as providências a seu cargo.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento